

PREFEITURA DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ

OFÍCIO nº 79/2014

URGENTE/URGENTÍSSIMO

A sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Gonzaga Lima da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cabeceiras do Piauí.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 011/2014, "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação amigável ou judicial da área que menciona, para a Construção de uma Unidade Escolar, e dá outras providências".

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação deste projeto de lei, aproveitamos o ensejo par renovar nossos votos de estima e distinta consideração

Colocamos a disposição para eventuais inferências.

Cabeceiras do Piauí (PI), 13 de Maio de 2014.

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - PI
Av Francisco da Costa Veioso, 620, Centro, Cabeceiras-PI
CNPJ: 41.522.277.0001-61

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 13 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação amigável ou judicial da área que menciona, para a Construção de uma Unidade Escolar, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - Estado do Piauí, Excelentíssimo Senhor José Joaquim de Sousa Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAPROPRIAR amigável ou judicialmente, uma gleba de terras localizada no perímetro urbano do município de Cabeceiras do Piauí- Estado do Piauí, conforme confrontações:

60(sessenta) metros de frente a PI 114, com 80(oitenta) metros de Fundo, localizado no Bairro Escuridão, ao lado da casa da Dona Hosana.

Art. 2º- O imóvel de que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertencente à: HOSANA TORRES DE CARVALHO, conforme escritura particular de Compra e Venda.

Art. 3º A área objeto do presente projeto destina-se a construção de uma Unidade Escolar com 06(seis) salas de aula, para atender as necessidades do Município.

Art. 4º - O valor da desapropriação da área mencionada no caput do artigo 1º deverá ser limitado ao quantum apurado pelos Técnicos do Município de Cabeceiras do Piauí, conforme o valor de mercado.

Art. 5º O valor do imóvel é na importância de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), que será efetuado o pagamento em 04(quatro) parcelas iguais no Valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) que se procederá na seguinte forma: a 01ª(primeira) parcela será efetuada na data da assinatura do contrato de compra e venda, e as seguintes (2ª / 3ª e 4ª) no prazo de 30(trinta), 60(sessenta) e 90(noventa) dias.

Art. 6º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Para os fins desta Lei deverá constar das escrituras públicas de compra e venda que é de exclusiva responsabilidade do promitente vendedor o integral pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição, e por quaisquer outras reclamações de terceiros, inclusive aquelas relativas a indenizações por benfeitorias, bem como pelo pagamento das taxas, custas, impostos e emolumentos pertinentes à prática dos atos necessários à transmissão do domínio.

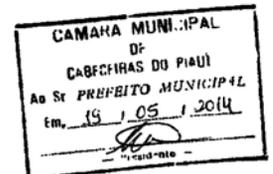
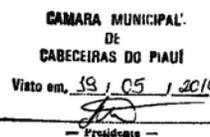
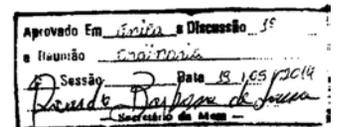
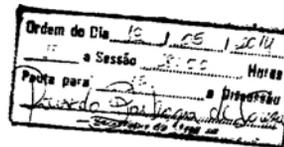
Artigo 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze. 13/05/2014.

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO

Prefeito Municipal



011/2014
20.05.14
José Joaquim de Sousa Carvalho

(Continua na próxima página)

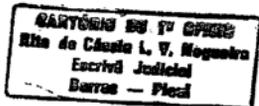
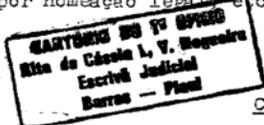


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - PI
Av Francisco da Costa Veioso, 620, Centro, Cabeceiras-PI
CNPJ: 41.522.277.0001-61



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Imóveis, desta cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, por nomeação legal etc...



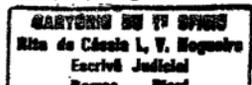
CERTIDÃO

CERTIFICO, que as fls. 24v / 25 do Livro de Registro de Imóveis, Livro 3 nº 06, consta o Registro seguinte: Transcrições dos Imóveis. Nº de Ordem: 1.372. Data: 1 de Setembro de 1.943. Freguesia do Imóvel: N.S. da Conceição de Barras/Pi. Denominação ou Rua e Número: Rural. Condições: Uma gleba de terras demarcada, com a denominação de / Cabeceiras, e area de cento e vinte e um hectares, noventa e seis ares e oitenta centiares, na Data Cabeceiras de Santo Antonio, deste município, havida em processo divisório e transcrito no Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº de ordem 1.033, que vende estas terras com a casa de telhas e um carmapal, do outorgado comprador. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO / ADQUIRENTE: CANDIDO ALFREDO NETO, comerciante, residente e domiciliado no lugar Cabeceiras deste município. Transmittente: Bel Alfredo Pires Lages, proprietária, residente no lugar Esperança deste município. Título: Compra e Venda. Forma do Título, Data e Tabelião que o Fez: Escritura Pública, passada pelo 1º / Tabelião Público João Carvalho Mendes, em 20 de agosto de 1943. Valor do Contrato: CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Condições: Nenhuma. Anotações: Hipotecado ao Banco do Brasil Vº Reg. sob nº 190 do Livro 9 anteriormente nº 1, Registro de Cédulas de Crédito Rural. Barras, 5/5/72.a) José Teixeira de Carvalho - Escrevente Juramentada. CONFERE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rita de Cassia Lages e Veras Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis, dato e assino.

Dou fé.

Barras/Pi, 06.04.2004.

Rita de Cassia Lages e Veras Nogueira
Oficial do Registro de Imóveis



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 006/2014/GB

Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 93, VIII da Constituição Federal e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA do Cargo em Comissão de CHEFE DA TRIBUTAÇÃO, neste município, A PEDIDO, a Sra. MARIA ELISANGELA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.008.123-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau D'arco do Piauí - PI, 09 de maio de 2014.

Antonio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

Nº DO PROCESSO: 001/2014

DATADO DE: 25/02/2014

ABERTURA: 13/03/2014

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE INHUMA-PI

CONTRATADO: ARAUJO E CHAGAS GRAFICA E EDITORA LTDA ME

VALOR R\$: 78.057,00 (SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS ESTADUAL/FUNDEB/FUS/OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI
Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito
CONTRATANTE



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PROCESSO: 007/2014

DATADO DE: 21/03/2014

ABERTURA: 03/04/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MADEIRA E TELHA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE INHUMA-PI

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA GONÇALVES - LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR R\$: 125.995,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM/FUNDEB/QSE/ICMS ESTADUAL/FUS/OUTROS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI
Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito
CONTRATANTE